



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS.

DECRETO Nº. 222 de 18 de dezembro de 2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA
A SER DESAPROPRIADA PARA CAPTAÇÃO
DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE QUELUZITO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere e as garantias constitucionais elencadas em nossa Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve sempre nortear seus atos em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, sendo sua fiel guardiã;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a captação de água, afim de melhor atendimento as necessidades da população em geral;

CONSIDERANDO que a captação de água é de notória importância, sendo que a mesma trará melhoria na qualidade de vida da população e ainda, o envolvimento do Poder executivo do Município de Queluzito em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, uma melhor qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a captação de água, para atender as necessidades da população do município de Queluzito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, áreas de terreno situado na localidade do Castelo no córrego da Almerinda, com aproximadamente 4 a 5 mil metros quadrados, conforme localização e coordenadas em anexo.

Art. 2º - Será nomeada por Portaria do Executivo Comissão de Avaliação para identificação da área a ser desapropriada, destinada a captação de água, bem como se necessário servidões de acesso ao mesmo, destacando valores de cada indenização.

Art. 3º - A Comissão que trata o artigo anterior se orientará por valores de mercado e em avaliações de profissionais habilitados, para estipular o justo valor a ser pago a título de indenização ao ora expropriado.

Art. 4º - Fica declarada a urgência da medida nos termos do fundamento do Decreto, para fim de imediata imissão provisória na posse das áreas necessárias a execução do projeto, após, cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dado por publicado com sua afixação no quadro próprio de divulgação das ações da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, mando, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Queluzito, 18 de dezembro de 2020.



CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

10:46

4G



20°44'55"S 43°55'36"W



Alfinete inserido



20°44'55"S 43°55'36"W • 1,06 km



Medir

10:46

4G

← Medir



Perímetro ⓘ

283 m ▾



Área

4.287 m² ▾

